



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200
Email: secgabinete@joanopolis.sp.gov.br www.joanopolis.sp.gov.br

Joanópolis, 09 de maio de 2019.

Ofício Gab. nº 218/2019
Ref.: Projeto de Lei nº 09/2019

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Venho por meio deste, honrosamente, encaminhar Projeto de Lei nº 09/2019 que "Autoriza o Poder Executivo a receber, em doação, bem imóvel que especifica, e dá outras providências".

JUSTIFICATIVA

A população joanopolense tem por característica seu ímpeto solidário, no sentido contribuir permanentemente com a construção, solidificação e aperfeiçoamento da coisa pública, inclusive mediante, não raras vezes, oferecimento de seu próprio patrimônio ou esforço privado, com vistas a deixar um legado positivo para a presente e as futuras gerações.

Imbuídos deste sentimento coletivo, aplicado no particular, os notáveis munícipes Maria do Carmo de Lima Almeida, João Ribeiro de Lima, Maria Irene de Lima, José Ribeiro de Lima, Maria José Mathias Bueno de Lima, Sebastião Ribeiro de Lima, Francisca de Assis Almeida de Lima, Antônio Ribeiro de Lima e Francisco Aparecido de Lima estão destacando parte de seu patrimônio particular, consistente em um bem imóvel, e doando-o ao Município, para que seja destinado a servir como via pública, de modo a atender os interesses da coletividade.

RECEBIDA EM JOANÓPOLIS - SP EM 09/05/2019 Nº 02/2019

prof. 116/2019



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200
Email: secgabinete@joanopolis.sp.gov.br www.joanopolis.sp.gov.br

Interessado na aceitação desta doação, encaminha-se o presente Projeto de Lei, para o fim previsto no art. 17, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal.

Pede-se que o presente Projeto tramite em regime de urgência, com apreciação da matéria no prazo de até 30 (trinta) dias, conforme disposição regimental constante do artigo 126, inciso I e seu § 1º.

Certo de Vossa compreensão, aproveito o ensejo para renovar os protestos de estima e de elevação consideração.



MAURO APARECIDO GARCIA BANHOS
Prefeito Municipal

A Sua Excelência
ROBERTO APARECIDO CURSINO BISPO



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

R. Francisco Wohlers, 170, Centro, CEP 12980-000, Joanópolis/SP
Tel.: (11) 4888-9200 - www.joanopolis.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 09 DE 9 DE MAIO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a receber, em doação, bem imóvel que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, observando o artigo 17, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a receber, em doação, área de imóvel com 4.200 m², de propriedade/posse de Maria do Carmo de Lima Almeida, João Ribeiro de Lima, Maria Irene de Lima, José Ribeiro de Lima, Maria José Mathias Bueno de Lima, Sebastião Ribeiro de Lima, Francisca de Assis Almeida de Lima, Antônio Ribeiro de Lima e de Francisco Aparecido de Lima, por eles adquirido através de Escritura de Inventário e Partilha, lavrada no 2º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, na data de 31 de julho de 2015, registrado no R. 4 da matrícula nº 15.121, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Piracaia, Estado de São Paulo, cadastrado no INCRA sob o nº 634.042.007.064-8, localizado no Bairro dos Pintos, zona urbana deste Município, conforme descrição perimétrica do Anexo I da presente Lei.

Art. 2º A área de 4.200 m², acima descrita, será destinada, em caráter perpétuo, a integrar o sistema viário municipal.

Art. 3º A doação do imóvel de que trata o artigo 1º ocorrerá conforme o levantamento planialtimétrico georeferenciado contido no projeto em anexo, que passa a integrar a presente Lei, ficando a cargo da Prefeitura Municipal os encargos referentes à urbanização do local, nas disponibilidades de seu planejamento urbano, bem como as despesas, custas, taxas ou emolumentos necessários à sua efetivação.



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

R. Francisco Wohlers, 170, Centro, CEP 12980-000, Joanópolis/SP
Tel.: (11) 4888-9200 - www.joanopolis.sp.gov.br

Art. 4º As cláusulas e condições previstas nesta Lei deverão ser obrigatoriamente transcritas na Escritura Pública de doação.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Joanópolis, 9 de maio de 2019.

MAURO APARECIDO GARCIA BANHOS
Prefeito Municipal



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

R. Francisco Wohlers, 170, Centro, CEP 12980-000, Joanópolis/SP
Tel.: (11) 4888-9200 - www.joanopolis.sp.gov.br

Anexo I

Descrição Perimétrica

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 27, de coordenadas N 7.463.238,19m e E 369.425,20m; deste, segue confrontando com Sítio Bela Vista - Área 1, com os seguintes azimutes e distâncias: 102°56'16" e 26,44 m, e em curva de Desenvolvimento de 28,08 m, Raio de 23,49 m e Ângulo Central 68°30'39" até o vértice 26, de coordenadas N 7.463.232,27m e E 369.450,97m; 138°46'07" e 218,39 m até o vértice 25, de coordenadas N 7.463.068,03m e E 369.594,91m; situado em uma cerca; deste, segue confrontando com Sítio São Sebastião, Matrícula nº 15.183, de propriedade de José Aparecido Moretti, com os seguintes azimutes e distâncias: 222°02'19" e 14,10 m até o vértice 31, de coordenadas N 7.463.057,56m e E 369.585,47m; situado em uma cerca; deste, segue confrontando com Sítio Bela Vista - Área 3, com os seguintes azimutes e distâncias: 318°46'13" e 219,81 m até o vértice 32, de coordenadas N 7.463.222,87m e E 369.440,60m; 282°38'50" e 10,50 m, e segue em curva de Desenvolvimento 11,13 m, Raio de 9,48 m e Ângulo Central de 67°16'01", até o vértice 33, de coordenadas N 7.463.225,17m e E 369.430,35m; 248°05'44" e 48,54 m, e segue até o vértice 34, de coordenadas N 7.463.207,06m e E 369.385,31m; 203°04'49" e 12,73 m, e segue em curva de Desenvolvimento 14,14 m, Raio de 9,00 m e Ângulo Central de 89°59'51", até o vértice 35, de coordenadas N 7.463.195,35m e E 369.380,32m; situado na margem esquerda da Rua Angelo Alves de Almeida; deste, segue por esta rua sentido centro confrontando com Prefeitura Municipal de Joanópolis, com os seguintes azimutes e distâncias: 338°04'49" e 9,00 m até o vértice 36, de coordenadas N 7.463.203,70m e E 369.376,96m; 338°06'27" e 14,00 m até o vértice 28, de coordenadas N 7.463.216,69m e E 369.371,74m; situado na margem esquerda da Rua Angelo Alves de Almeida, deste, segue confrontando com Sítio Bela Vista - Área 1, com os seguintes azimutes e distâncias: 68°05'29" e 57,62 m até o vértice 27, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M,



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

R. Francisco Wohlers, 170, Centro, CEP 12980-000, Joanópolis/SP
Tel.: (11) 4888-9200 - www.joanopolis.sp.gov.br

referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

RECEBIDO EXTERNO

Recebido Externo Nº 0140-2019

Protocolo Nº 0299-2019

Data: 13/05/2019 09:49:17

Autor: Executivo

Assunto: Ofício Gab. nº 218/2019 referente ao Projeto de Lei nº 09/2019

Recebi em: 13 / 05 / 19
Lousa



Secretaria Administrativa

Joanópolis, 10 de maio de 2019.

Projeto de Lei nº 09/2019 - PE
Ass.: Parecer Admissibilidade

Prezado Senhor,

Solicito parecer acerca da admissibilidade do Projeto de Lei nº 09/2019, de autoria do Poder Executivo, conforme prevê o art. 119 do Regimento Interno.

Atenciosamente,

Simoni Alessandra de Oliveira
Secretária de Administração Legislativa

Ao Senhor
Fernando Pivi de Almeida
Procurador Jurídico do Legislativo

Recebi em: ___/___/___
